

PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 05 DE JUNHO DE 2.012.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01(um) Auxiliar de Ensino, com carga horária de 20 horas/semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 626/2003 e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1.º O prazo de contratação de 06 (seis) meses, prorrogável este prazo por igual período.

§ 2.º Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro do Quadro de Cargos Efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Médio, Faixa IV, R\$ 615,70, previsto na Lei Municipal nº 1.397/2012.

Art. 2.º As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Justificamos o presente P. de Lei, tendo em vista a necessidade da contratação urgente de um Auxiliar de Ensino. O presente contrato tem como justificativa, neste momento em virtude de a servidora Sra. Irma M. Goellner ter solicitado a exoneração do cargo que estava ocupando na Escola Municipal de Educação Infantil – Cantinho do Amor na data de 01/06/2012. Segue anexa cópia do pedido de exoneração.

O contrato emergencial de Auxiliar de Ensino se faz necessário em virtude da servidora Irma M. Goellner pedir exoneração do cargo, por motivos particulares, onde desenvolvia suas funções na EMEI Cantinho do Amor na Turma de Berçário 2 no turno da manhã, sendo que nesta turma tem 10 crianças matriculadas. Segundo as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Conselho Nacional de Educação definem como ideais as proporções de um professor para seis a oito bebês de zero a dois anos, ou que as crianças de 0 a 2 anos até 6 crianças por adulto.

Cabe ainda evidenciar, que para a contratação aqui pretendida, a Administração Municipal irá utilizar a banca do processo seletivo simplificado, Edital nº 008/12, de 16 de março de 2012, o qual diz no item 9.4 – que o processo tem validade de 01 (um) ano a contar da publicação do Edital de Resultado Final, visando assim, urgentemente solucionar a deficiência de profissionais na área de Auxiliar de Ensino, primando mais uma vez pelo atendimento das crianças matriculadas naquela instituição de ensino.

Desta forma, justifica-se veemente a contratação emergencial, pois temos a informação que as contratações temporárias exigem uma situação de excepcional interesse público e de caráter temporário, por tempo determinado, que na questão em foco esta prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 17 da LOA de Victor Graeff, complementado pela Lei Municipal nº 530/2002.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que seja apreciado e votado o presente Projeto ainda na data de 11 de junho, para que possamos satisfazer os interesses de nossos alunos, desenvolvendo uma educação de qualidade.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 05 de junho de 2.012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Ilmº Sr.
Paulo Lopes Godoi
Prefeito Municipal
VICTOR GRAEFF/RS

COMO REQUER

Victor Graeff 31/05/12

Paulo Lopes Godoi
Prefeito Municipal de
Victor Graeff - RS

IRMA MARELISE GOELLNER,
brasileira, servidor pública municipal, portadora do CPF 56189656072,
residente e domiciliada no município de Victor Graeff, venho à presença
de Vossa Senhoria, REQUERER exoneração do cargo de Auxiliar de
Ensino, que ocupo nesta Prefeitura, desde a data 10/04/1990, lotada
na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,
desempenhando funções junto a mesma, o pedido é por motivos de
ordem particular, e de caráter irrevogável.

VICTOR GRAEFF/RS, 31 de maio de 2012.

N. Termos

P. Deferimento

Irma M. Goellner

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL VICTOR GRAEFF - RS PROTOCOLO Nº. <u>228</u> 31 MAI 2012  Recebido
--